ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, tais como: pó de café, manteiga, pão francês, sanduíches, salgados, lanches, refrigerantes e água mineral, para atender a demanda da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, por 1 (um) ano, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Açúcar refinado** Açúcar refinado superior, coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação: pacote de 1 kg.	15 pacotes	R$ 6,56	R$ 98,35
2	**Adoçante dietético líquido para uso alimentar** Adoçante dietético líquido, próprio para consumo humano, indicado para substituição do açúcar, composto preferencialmente por edulcorantes artificiais ou naturais autorizados pela legislação vigente (ex.: sacarina, ciclamato de sódio, sucralose, estévia ou aspartame), podendo conter conservantes permitidos. Litro de 200 ml.	12 unid.	R$ 9,60	R$ 115,20
3	**Água mineral sem gás** Garrafa plástica com 500 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	1500 unid.	R$ 2,60	R$ 3.900,00

4	**Bebida pronta de leite com achocolatado** Bebida pronta de leite com achocolatado, acondicionada em garrafa térmica higienicamente fechada, conservado quente e pronto para ser servido.	100 litros	R$ 12,02	R$ 1.201,66
5	**Biscoito casadinho com recheio de goiabada – tipo caseiro** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral (3,2%), margarina, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS500i), pirofosfatodissódico (INS450i), bicarbonato de amônia (INS500i), aromatizante e estabilizante, lecitina de soja (INS322), glúten. Recheio de goiabada. Fabricação própria.	20 kg	R$ 33,98	R$ 679,67
6	**Biscoito casadinho de doce de leite – tipo caseiro** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral (3,2%), margarina, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS500i), pirofosfatodissódico (INS450i), bicarbonato de amônio (INS500i) aromatizante e estabilizante, lecitina de soja (INS322), glúten. Recheio de doce de leite. Fabricação própria.	20 kg	R$ 34,32	R$ 686,33
7	**Biscoito caseiro de diversos sabores** Quebra- quebra, rosquinha de nata, rosquinha de coco, amanteigado, dentre outros. De boa qualidade e boa aparência, massa leve, livre de sujidades, bolores e fungos, com validade mínima de 30 dias.	60 kg	R$ 33,98	R$ 2.039,00
8	**Biscoito de polvilho – tipo caseiro** Feito à base de polvilho, óleo e ovos, de boa qualidade, livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados, “embatumados”, com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os produtos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes, como fungos e bolores. Fabricação própria.	15 kg	R$ 34,98	R$ 524,75

9	**Bolo de cenoura com cobertura de chocolate** Bolo de cenoura com cobertura e chocolate. Feitos com matéria-prima de primeira qualidade.	50 unid.	R$ 31,63	R$ 1.581,67
10	**Bolo de limão com cobertura de mousse de limão** Bolo de limão com cobertura e mousse de limão. Feitos com matéria-prima de primeira qualidade.	50 unid.	R$ 31,63	R$ 1.581,67
11	**Bolo nega maluca** Cortado em pedaços iguais, sabor chocolate, com cobertura de leite condensado e chocolate (cobertura de nega maluca), acondicionados em prato de papel.	15 kg	R$ 35,30	R$ 529,50
12	**Bolo recheado com cobertura** Bolo recheado sabores variados. Feitos com matéria-prima de primeira qualidade, com no mínimo uma camada de recheio, massa úmida, e coberturas variadas. Sabores do recheio: doce de leite com coco, doce de leite com abacaxi, doce de leite com morango e chocolate. Coberturas: ganache de chocolate, granulados de chocolate, raspas de chocolate, chantili, coco ralado. O bolo deve ser entregue em embalagem apropriada, sem estragos ou amassados.	10 kg	R$ 43,30	R$ 433,00
13	**Bolo tradicional** Sabores diversos, bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, casca dourada na parte superior e nas laterais, miolo fofo. Peso podendo variar entre 500g e 600g.	50 unid.	R$ 11,00	R$ 550,00
14	**Bombom de chocolate** Tipo ouro branco, contendo 25g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga, desidratada, emulsificantes, lecitina de soja e poliglicerol polirricinolaeato, aromatizante e fermento químico, bicabornato de sódio. Pode conter traços de avelã e amêndoa. Pacote com 50 unidades.	10 pacotes	R$ 70,20	R$ 702,00

15	**Cachorro Quente** Cachorro quente, contendo: 01 pão estilo hot-dog, salsicha picada (de boa qualidade e com data de validade superior a 30 dias), molho de tomate, alho, cebola e pimentão (ambos processados em liquidificador), milho verde e sal. Deverá ser servido na Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, em local solicitado pelo servidor público responsável, quente e em embalagem individual.	700 unid.	R$ 6,33	R$ 4.433,31
16	**Café torrado e moído 500g** Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500g a vácuo, com validade de 12 meses. A marca deve possuir Certificado do Programa de Qualidade do Café PQC, da ABIC, em plena validade.	60 pacotes	R$ 38,30	R$ 2.298,00
17	**Cigarrete de presunto e queijo** Pesando no mínimo 50g cada unidade.	1000 unid.	R$ 1,55	R$ 1.550,00
18	**Copo Descartável** Biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 200 ml, transparente, para líquidos frios ou quentes, frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo, marca do fabricante e peso mínimo de 1,8 g. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT/NBR 14.865/2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um.	60 pacotes	R$ 8,53	R$ 512,00
19	**Coxinha de frango** Pesando no mínimo 30g cada unidade.	3000 unid.	R$ 1,48	R4 4.449,90
20	**Croquete de alho poró** Produto alimentício salgado, tipo croquete, preparado à base de massa cozida com recheio ou mistura de alho-poró, podendo conter farinha de trigo, leite, manteiga ou margarina, temperos e condimentos permitidos, pesando no mínimo 30g cada unidade.	3000 unid.	R$ 1,62	R$ 4.849,80
21	**Croquete de milho** Produto alimentício do tipo croquete, elaborado à base de massa cozida contendo alho e milho, podendo incluir farinha de trigo, leite, gorduras vegetais ou animais, temperos e condimentos permitidos, pesando no mínimo 30g cada unidade.	3000 unid	R$ 1,52	R$ 4.549,80

22	**Empadinha recheada** Diversos tipos de recheio, pesando no mínimo 50g cada unidade.	3000 unid	R$ 1,70	R$ 5.100,00
23	**Esfirra de frango** Tipo coquetel, pesando no mínimo 50g cada unidade.	3000 unid.	R$ 1,68	R$ 5.049,90
24	**Filtro de papel para café nº 103** Caixa com 30 unidades, tamanho nº 103. Características: tecnologia de microfuros, que mantém o pó e a água juntos pelo tempo ideal. Em conformidade com o INMETRO e com as ecomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	30 caixas	R$ 8,77	R$ 263,00
25	**Garfo descartável de sobremesa** Em material plástico, apresentação na cor branca. Com dimensões iguais ou superiores a 12cmX2,1 cm (CxL), com variação tolerável de até 10% para mais ou para menos. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT, no que couber. Pacote com 50 unidades.	10 pacotes	R$ 11,63	R$ 116,33
26	**Guardanapo de papel** Apresentação na cor branca. Características: folha dupla, crepado, dimensões de 20cmX 22,5cm. Embalagem com 50 unidades.	5 pacotes	R$ 9,97	R$ 49,83
27	**Kibe** Pesando no mínimo 30g cada unidade.	3000 unid.	R$ 1,60	R$ 4.800,00
28	**Lanche tipo I – para 01 pessoa** 1 Caixinha de suco 200 ml (sabor a escolher), 100 grs de biscoitos caseiros doce (sabor a escolher) e um 1 pão de queijo de 100 gramas	200 unid.	R$ 9,97	R$ 1.993,32
29	**Lanche tipo II – para 01 pessoa** 1 Caixinha de bebida láctea sabor chocolate, 1 bolinho tamanho P 100 grs e 1 fruta (opção maçã).	200 unid.	R$ 9,33	R$ 1.866,66
30	**Lanche tipo III – para 01 pessoa** 2 Lanchinho de muçarela ou frango tamanho M	200 unid.	R$ 10,67	R$ 2.133,32
31	**Lanche tipo IV – para 01 pessoa** 50 grs de polvilho bola queijo, 100 grs de salgadinho pimentinha (sabores a escolher: bacon, pimenta, queijo, churrasco) , 1 refrigerante 200 ml (sabor a escolher) 1 doce de leite barra P, Kit salgadinho (2	200 unid.	R$ 17,30	R$ 3.460,00

	esfirra, empada de frango, pastel assado) tamanho mini para festa			
32	**Lanche tipo V – para 01 pessoa** 1 suco de caixinha ou refrigerante (sabor a escolher) , 1 bolo 100 grs. (sabor a escolher)	200 unid.	R$ 7,33	R$ 1.466,66
33	L**anchinho assado de muçarela** Salgado assado, tamanho médio, recheado com presunto e muçarela, com 70g de massa e 60g de recheio.	3.000 unid.	R$ 4,67	R$ 13.999,80
34	**Leite em pó integral 400g** Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D, isento de gorduras trans, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem em lata ou aluminizada com 400g. O rótulo deve conter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Ninho, Itambé, Italac ou equivalente. O produto deve conter somente proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais próprias do leite. Não será aceito composto lácteo, resultante da mistura do leite com substâncias alimentícias lácteas e não-lácteas.	60 unid.	R$ 23,60	R$ 1.416,00
35	**Manteiga com Sal** Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20ºC, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g.	20 unid.	R$ 25,17	R$ 503,33
36	**Muçarela fatiada** Ingredientes obrigatórios: leite, coalho e cloreto de sódio. Conforme especificações técnicas constante da Portaria nº 364/1997, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.	35 kg	R$ 55,67	R$ 1.948,33
37	**Pão de queijo** Contendo leite, óleo, queijo canastra, queijo curado, ovo, polvilho e sal. Unidades pequenas, de aproximadamente 45 g, assados ao ponto. Deverão ser assados no dia do evento, entregues em embalagem de papel que mantenha a temperatura.	50 kg	R$ 43,00	R$ 2.150,00

38	**Pão de queijo recheado com patê de frango** Contendo leite, óleo, queijo canastra, queijo curado, ovo, polvilho e sal. Unidades pequenas, de aproximadamente 100g, assados ao ponto recheados com patê de frango.	1000 unid.	R$ 5,33	R$ 5.333,30
39	**Pão francês de 50g** Bem acondicionado, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico, casca dourada na parte superior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, crocante, sem presença de incisão na massa, com miolo consistente de cor creme, com cavidades irregulares e textura macia.	80 kg	R$ 16,30	R$ 1.304,00
40	**Papel toalha com duas unidades** Papel toalha com duas unidades cada, tamanho mínimo 14 X 22 cm, com no mínimo 150 folhas cada rolo.	50 pacotes	R$ 8,60	R$ 430,00
41	**Prato descartável p/ sobremesa** Em material plástico, apresentação na cor branca, com dimensões de 150 mm. Em conformidade com o INMETRO. Pacote com 50 unidades.	50 pacotes	R$ 11,93	R$ 596,67
42	**Presunto fatiado** Ingredientes: carne de pernil e/ou paleta de suíno, sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura, proteínas de origem animal e/ou vegetal. Definições complementares conforme Instrução Normativa nº 120/2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.	35 kg	R$ 38,33	R$ 1.341,67
43	**Refrigerante sabor cola** Envasado em garrafa pet reciclável de 1 litros, com tampa de rosca, classificação normal. Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Coca-Cola, Pepsi ou equivalente. Normal e zero açucar. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias.	400 unid.	R$ 14,65	R$ 5.860,00
44	**Refrigerante sabor guaraná** Envasado em garrafa pet reciclável de 1 litros, com tampa de rosca, classificação normal. Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Antárctica, Kuat ou equivalente. Normal e zero açucar. Deverá ser entregue no dia do evento, gelado e com data de validade superior a 90 dias.	400 unid.	R$ 13,13	R$ 5.253,32

45	**Suco concentrado de goiaba** Embalagem de 1 litro. Deve ter em sua composição somente: água potável; polpa de goiaba; conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma guar; corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar	50 litros	R$ 9,47	R$ 473,33
46	**Suco concentrado de pêssego** Embalagem de 1 litro. Deve ter em sua composição somente água potável, polpa de pêssego; conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma guar; corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	50 litros	R$ 9,47	R$ 473,33
47	**Suco concentrado de uva** Embalagem de 1 litro. Deve ter em sua composição somente água potável, polpa de uva; conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; estabilizante: goma guar; corante sintético idêntico ao beta-caroteno. Sem adição de açúcar.	50 litros	R$ 9,47	R$ 473,33
			TOTAL	R$ 105.121,01

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 105.121,01 (cento e cinco mil cento e vinte e um reais e um centavo) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4.2. Tratando-se de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

4.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do(s) contratado(s), desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da mesma lei.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade:

8.1.1. Os requisitos da contratação relacionados à natureza do objeto e à sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2. Eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica será tratada em tópico específico deste Termo de Referência.

8.2. Indicação de marcas ou modelos:

8.2.1. Na presente contratação, em algumas hipóteses serão indicadas marcas ou modelos, como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, podendo, neste caso, o produto ser aceito pela Administração.

8.3. Exigência de amostra:

8.3.1. Havendo dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante vencedor às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

8.3.2. A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pelo licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto à qualidade do produto ofertado, podendo ser este rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

8.3.3. Sendo aprovada, a amostra será retida pela Administração para conferência das futuras entregas a serem realizadas pela empresa.

8.3.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada, e assim sucessivamente.

8.3.5. Se a Pregoeira considerar necessário, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que tenha ofertado produto similar ao exigido, deverá encaminhar amostra do produto ofertado, observado o subitem 7.3.2, acompanhada de prova de qualidade.

8.3.6. Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prova de qualidade de que o produto apresentado pelo licitante como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital deverá ser feita mediante apresentação de:

8.3.6.1. Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

8.3.6.2. Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto; ou

8.3.6.3. Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto

ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

8.4. Subcontratação:

8.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.5. Garantia da contratação:

8.5.1. Não haverá exigência da garantida da contratação

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 2 (dois) dias corridos, contado da emissão de requisição formalizada pelo contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo contratante.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia corrido de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, ou em outro da cidade informado quando da emissão de requisição.

9.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.4.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pelo contratado, bem como aceito pelo contratante.

9.5. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a fabricação e instalação das peças, bem como o transporte até o local indicado para a instalação, mão de obra, ferramentas e materiais, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

9.6. Os produtos/serviços solicitados só serão recebidos se a empresa:

9.6.1. Entregar produtos de qualidade e em perfeito estado, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

9.6.2. Entregar os produtos e instalá-los (se for o caso) nos locais, horários e prazos indicados na autorização de fornecimento;

9.6.3. Entregar os produtos conforme qualidade, quantidade, marca/modelo e prazo de validade exigido;

9.6.4. Realizar a instalação e testes do seu funcionamento (se for o caso).

9.7. Os materiais de consumo entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos, o prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados da data da entrega. Para serviços, o prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses.

9.7.1. Durante o período de garantia, será de responsabilidade da empresa realizar quaisquer reparos, trocas e substituições que forem necessárias, por sua conta e risco.

9.8. Somente serão aceitos produtos e materiais legalizados, devidamente registrados na ANVISA, no INMETRO ou em outro órgão competente, e na marca ofertada pelo licitante.

9.9. O responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para conferência da entrega/instalação realizada, podendo, nesse prazo, receber ou rejeitar no todo ou em parte o pedido.

9.10. Constatadas irregularidades quanto à especificação, resistência, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a empresa deverá substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.11. Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, que será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos.

10.7. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, que será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos.

10.8. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades cabíveis, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.9. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, no que couber.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento:

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação:

11.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.707.468/0001-71, com sede na Av. Estrada Real nº 49, Centro, Alfredo Vasconcelos/MG.

11.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.4.1. Prazo de validade;

11.2.4.2. Data de emissão;

11.2.4.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.4.4. Período respectivo de execução do contrato;

11.2.4.5. Valor a pagar; e

11.2.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.10. Prazo de pagamento:

11.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.10.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.11. Forma de pagamento:

11.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.2. Forma de fornecimento:

12.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

12.3. Exigências de habilitação:

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1.1. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual (MEI): certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 10.880/2021;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.1.4. Qualificação econômico-financeira: não será exigida.

12.3.1.5. Qualificação técnica: não será exigida.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.001.002.01.031.0100.2805.3.3.90.30.00 – Ficha 0010

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alfredo Vasconcelos/MG, 14 de abril de 2026.

FÁBIO JOSÉ GARCIA

Presidente da Câmara Municipal